

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1304, DE 5 DE MARÇO DE 1970.

Altera o art. 11 da Lei nº 1.311, de

29 de dezembro de 1967.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada o artigo 11 da Lei nº 1.311, de 29 de dezembro de 1967, passando a ser a seguinte redação:

"Art. 11 - A qualificação adicional por tempo de serviço para os funcionários públicos do Município é de 10% (dez por cento) dos vencimentos, por quinquênio."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entretanto esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução do presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Fada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 5 de março de 1970.-


- Prefeito de Ituiutaba -

(Samir Tardós)

pp/lob.-.